

## CONSELHO DE MINISTROS

### **Resolução n.º 94/2025 de 24 de setembro**

**Sumário:** Autoriza a transferência de verbas entre os Ministérios das Comunidades e da Cultura e das Indústrias Criativas.

O Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, Departamento Governamental responsável pela conceção, condução, execução e avaliação das políticas do Governo, nos domínios da cultura e das indústrias criativas, designadamente na salvaguarda e valorização do património cultural, no incentivo à criação artística e à difusão da cultura, no desenvolvimento do artesanato, na projeção internacional da cultura Cabo-verdiana, fomenta missões de carácter fundamental ao alcance e cumprimento das atribuições do Ministério.

Destarte, para melhor definição, promoção e desenvolvimento do setor cultural e de vários projetos traçados, despoletou um aumento significativo no número de deslocações, decorrente de novas responsabilidades, bem como participação em eventos de relevo nacional e internacional, levando a uma necessidade de realizar deslocações cruciais para a prossecução de objetivos estratégicos do Ministério, com exigências específicas de representação.

A dinamização das indústrias criativas e a participação em iniciativas de diplomacia cultural, bem como a representação do país em fóruns relevantes, têm gerado custos de deslocação e estada que superam as dotações inicialmente previstas no orçamento corrente.

Assim,

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1º

#### **Autorização**

É autorizada a transferência de verbas entre os Ministérios das Comunidades e da Cultura e das Indústrias Criativas, no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), destinados ao reforço da rubrica deslocação e estada do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, conforme o quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 2º

#### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

## ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

| Setor                                        | Código         | Centro de Custo                      | Rúbrica Económica                   | Financiador | Anulação         | Reforço          |
|----------------------------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------------|------------------|
| Ministério das Comunidades                   | 40.10.29.02.02 | Gabinete Do Ministro Das Comunidades | 02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas | Tesouro     | 5 000 000        |                  |
| Ministério da Cultura e Industrias Criativas | 40.10.18.01    | MC - Gabinete Do Ministro            | 02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas | Tesouro     |                  | 5 000 000        |
| <b>Total</b>                                 |                |                                      |                                     |             | <b>5 000 000</b> | <b>5 000 000</b> |

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.